



Universidade
Estadual de Goiás

Edital de abertura

Concurso Público para provimento de vagas no cargo de
Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás – UEG – 2018

Anápolis, novembro de 2018.



ESTADO DE GOIÁS

José Eliton de Figueiredo Junior
Governador do Estado de Goiás

SEGPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO

Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento



Haroldo Reimer
Reitor

Juliana Oliveira Almada
Chefe de Gabinete

Maria Olinda Barreto
Pró-Reitora de Graduação

Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Marcos Antônio Cunha Torres
Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis

Lacerda Martins Ferreira
Pró-Reitor de Gestão e Finanças

Marcio Dourado Rocha
Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Eliana Machado Pereira Nogueira
Diretora do Núcleo de Seleção

Jarbas de Paula Machado
Diretor da UEG – Campus São Luís de Montes Belos

Fernanda Rodrigues Taveira Rocha
Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária da UEG – Campus São Luís de Montes Belos

Aracele Pinheiro Pales dos Santos
Presidente da Comissão Organizadora

Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás – UEG – 2018

CRONOGRAMA		
DATA	ATIVIDADE	LOCAL
09 de novembro de 2018	Publicação do edital de abertura	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
13 de novembro de 2018	Publicação do edital de abertura no <i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i>	<i>Diário Oficial do Estado de Goiás</i> (DOE)
12 a 14 de novembro de 2018	Prazo para impugnação às normas do edital	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
19 de novembro de 2018	Publicação da ata de decisão sobre as impugnações às normas do edital	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
19 a 21 de novembro de 2018	Publicação do edital de abertura – após impugnação	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
19 a 21 de novembro de 2018	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
26 de novembro de 2018	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
27 a 29 de novembro de 2018	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
03 de dezembro de 2018	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado final das solicitações de isenção da taxa de inscrição	
03 a 20 de dezembro de 2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Período para solicitação de condições especiais para realização da prova	
A partir de <u>28 de dezembro</u> de 2018	Período para impressão do comprovante de inscrição	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
21 de dezembro de 2018	Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	Por meio do DARE, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento ou em seus correspondentes bancários
04 de janeiro de 2019	Disponibilização da consulta das inscrições confirmadas	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação das inscrições indeferidas ou canceladas	
	Publicação da concorrência	
	Publicação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização da prova	
09 de janeiro de 2019	Publicação dos locais e dos horários do sorteio de ponto e da realização da 1ª e da 2ª etapas – provas objetiva e dissertativa, que ocorrerão em São Luís de Montes Belos-GO	São Luís de Montes Belos-GO
	Instalação das bancas	
	Sorteio de ponto para realização da 2ª etapa – prova dissertativa	
	Realização da 1ª e da 2ª etapa – prova objetiva e prova dissertativa	
<u>10 de janeiro de 2019</u>	Publicação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
<u>11, 14 e 15 de janeiro de 2019</u>	Prazo de interposição dos recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
29 de janeiro de 2019	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao gabarito oficial preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do gabarito oficial definitivo	
	Publicação do resultado da 1ª etapa – prova objetiva	
	Publicação dos selecionados para correção da 2ª etapa – prova dissertativa	
<u>30 de janeiro a 1º de fevereiro de 2019</u>	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado da 1ª etapa – prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
18 de fevereiro de 2019	Publicação da ata de decisão dos recursos referentes ao resultado da 1ª etapa – prova objetiva	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 1ª etapa – prova objetiva – após recursos	
	Publicação do resultado da 2ª etapa – prova dissertativa	
19 a 21 de fevereiro de 2019	Prazo de interposição dos recursos referentes ao resultado da 2ª etapa – prova dissertativa	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
11 de março de 2019	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da 2ª etapa – prova dissertativa	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 2ª etapa – prova dissertativa – após recursos	
	Publicação do edital de convocação para a 3ª etapa – prova didática, endereço(s) e horários	
	Publicação do edital de convocação para a 4ª etapa – prova de títulos, com endereços dos locais e horários para entrega dos documentos que comprovam títulos e produção científica	
13 a 28 de março de 2019	Sorteio de ponto para realização da 3ª etapa – prova didática	São Luís de Montes Belos-GO
14 a 29 de março de 2019	Período de realização da 3ª etapa – prova didática	São Luís de Montes Belos-GO
	Período para entrega dos documentos para 4ª etapa – comprovação dos títulos e produção científica	
08 de abril de 2019	Publicação do resultado da 3ª etapa – prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação do resultado da 4ª etapa – avaliação de títulos e produção científica	
9 a 11 de abril de 2019	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado da prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado da avaliação de títulos e produção científica	
22 de abril de 2019	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da prova didática	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado da avaliação de títulos e produção científica	
	Publicação do resultado preliminar	
23 a 25 de abril de 2019	Prazo para interposição de recursos referentes ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
3 de maio de 2019	Publicação da ata de decisão dos recursos interpostos ao resultado preliminar	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	Internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br
31 de maio de 2019	Previsão de nomeação dos seis candidatos aprovados nas vagas do concurso	Diário Oficial do Estado de Goiás
31 de julho de 2019	Último prazo para que os candidatos nomeados tomem posse	Segplan

(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018).

Sumário

CAPÍTULO/SEÇÃO	NOME	PÁGINA
1. Capítulo I	Das disposições preliminares	5
2. Capítulo II	Das vagas, do cargo e dos requisitos	5
3. Capítulo III	Dos candidatos com deficiência	6
4. Capítulo IV	Da inscrição	7
Seção I	Dos procedimentos para inscrição	8
5. Capítulo V	Da taxa	9
6. Capítulo VI	Da solicitação de isenção da taxa de inscrição	9
7. Capítulo VII	Da documentação de identificação	11
8. Capítulo VIII	Das condições especiais para realização das provas	12
9. Capítulo IX	Dos locais e horários de realização das provas objetiva e dissertativa	13
10. Capítulo X	Da instalação do concurso	14
11. Capítulo XI	Das provas	14
Seção I	Da 1ª etapa – Da prova objetiva	16
Seção II	Da 2ª etapa – Da prova dissertativa	16
Seção III	Da 3ª etapa – Da prova didática	18
12. Capítulo XII	Da 4ª etapa – Avaliação de títulos e produção científica	19
13. Capítulo XIII	Dos critérios de avaliação, de classificação e de desempate	21
14. Capítulo XIV	Dos critérios de eliminação	22
15. Capítulo XV	Dos recursos	23
16. Capítulo XVI	Do resultado final, da homologação e da nomeação	24
17. Capítulo XVII	Das condições para investidura no cargo	25
18. Capítulo XVIII	Das disposições gerais	26
Anexo I	Quadro de vagas	28
Anexo II	Declaração de trabalhador autônomo, informal ou profissional liberal	29
Anexo III	Declaração de desemprego	30
Anexo IV	Relações existentes entre as disciplinas e as atribuições do cargo	31
Anexo V	Quadro demonstrativo da prova objetiva	32
Anexo VI	Conteúdo programático da prova objetiva	33
Anexo VII	Pontos da prova dissertativa e didática	34
Anexo VIII	Formulário de avaliação da prova dissertativa	37
Anexo IX	Formulário de avaliação da prova didática	38
Anexo X	Ficha de pontuação	39
Anexo XI	Comissão do Concurso	43
Anexo XII	Banca Examinadora	44

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, CAMPUS SÃO LUÍS DE MONTES BELOS – 2018

**EDITAL DE ABERTURA
EDITAL N. 01 de 09 de novembro de 2018**

O reitor da Universidade Estadual de Goiás – UEG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual n. 7.441/2011, considerando a autorização governamental por meio da **Portaria n. 269/2013-Gab.**, e o Processo n. 201800020000437, tendo em vista o que consta na Constituição Federal, na Lei Estadual n. 10.460/1988 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, na Lei Estadual n. 13.842/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Superior da UEG, Lei Estadual n. 18.971/2015 – que dispõe sobre a autonomia da Universidade Estadual de Goiás, Lei Estadual n. 19.587/2017 – que estabelece as normas gerais para a realização de concursos públicos e o constante nas Resoluções n. 424, de 9 de setembro de 2008, alterada pelas Resoluções do Conselho Universitário da UEG n. 587, de 30 de abril de 2013 e n. 873, de 29 de novembro de 2017, que estabelece as normas para realização de concurso e na Resolução CsU nº 775 de 06 de setembro de 2016 que aprova o Curso de Medicina Veterinária para a UEG Campus São Luís de Montes Belos, torna público que estarão abertas as inscrições ao **Concurso Público para o cargo de DOCENTE DE ENSINO SUPERIOR destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva na Classe DES III, Nível I, do quadro de carreira Docente de Ensino Superior da UEG – 2018**, instituído pela Lei Estadual n. 14.042/2001, conforme oferta de vagas constante deste edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O concurso será regido por este edital e realizado em 4 (quatro) etapas:
 - 1.1 **1ª etapa** – prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 2 (dois);
 - 1.2 **2ª etapa** – prova dissertativa, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 3 (três);
 - 1.3 **3ª etapa** – prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, com peso 3 (três);
 - 1.4 **4ª etapa** – avaliação de títulos e produção científica, de caráter classificatório, com peso 2 (dois).
2. A UEG realizará o presente concurso público em conformidade com o art. 2º, inciso IX, da Lei 18.971/2017.
 - 2.1 A UEG executará todas as etapas, deste certame no Campus São Luís de Montes Belos.
3. Todas as etapas serão realizadas na cidade de São Luís de Montes Belos – GO.
4. Além das vagas oferecidas, será formado um cadastro de reserva com número de aprovados equivalente a três vezes o número de vagas de cada área, que somente será aproveitado mediante o surgimento de vaga no Campus São Luís de Montes Belos, desde que manifesto o interesse público em seu provimento, respeitando o prazo de validade do concurso.
5. As despesas de participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do concurso público correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou a ressarcimento de despesas.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS, DO CARGO E DOS REQUISITOS

6. Serão oferecidas 06 (**seis**) **vagas**, para mestres – Nível I – todas na área de Medicina Veterinária, conforme Anexo I.
7. Os aprovados serão lotados na UEG Campus São Luís de Montes Belos, conforme Anexo I.
8. A lotação dos candidatos nomeados ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, conforme disposto neste edital.
9. Os candidatos aprovados e classificados no limite das vagas oferecidas serão nomeados no nível inicial de cada classe do cargo.
10. Em caso de extinção das disciplinas ligadas à área de conhecimento da vaga oferecida, de modo que

impeça a integralização da jornada de trabalho, o professor será lotado em disciplinas de áreas afins no próprio campus ou em outro campus, nesse caso, respeitadas as áreas de conhecimento previstas neste edital.

11. Não haverá mudança de lotação de docentes entre campus, exceto quando prevalecer o interesse da Instituição.
12. O candidato convocado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Estado, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado ou no interesse da Administração, por ato motivado.
13. Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação perderão o direito à vaga e os que não entrarem em exercício no prazo legal serão exonerados de ofício.
14. Por atividades ligadas à docência de nível superior, entenda-se: o ensino e a orientação nos componentes curriculares da área de conhecimento e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão acadêmica na UEG.
15. O candidato classificado e convocado ficará obrigado ao cumprimento da jornada de trabalho escolhida, nos termos do Regulamento das atividades Acadêmicas dos Docentes do Quadro Permanente da UEG (Resolução CsU n. 706, de 4 de fevereiro de 2015) e demais legislações internas da Universidade.
16. Requisitos para Classe III – Mestre:
 - 16.1 Diploma de graduação em Medicina Veterinária e no mínimo, mestrado concluído, conforme Anexo I;
 - 16.2 Os títulos referentes à graduação e à pós-graduação deverão ser reconhecidos nos termos da legislação vigente, sendo de responsabilidade do candidato comprovar sua validade plena.
17. Sempre que necessário, entender-se-á como áreas afins o que sobre isso estabelece a Tabela de Áreas de Conhecimento do CNPq.
18. Os quantitativos de vagas oferecidas neste concurso para o Nível I de Classe III – Mestre, da carreira de docente de ensino superior da UEG, e os respectivos vencimentos estão dispostos no Quadro I.

Quadro I – QUANTITATIVO DE VAGAS/VENCIMENTOS							
Titulação	Classe	Nível	Quantitativo	TEMPO INTEGRAL	TEMPO PARCIAL		
				40 horas	30 horas	20 horas	10 horas
Mestre	III	I	6	4.980,10	3.735,08	2.490,05	1.245,03

*Nos vencimentos do Quadro I, não está incluído o adicional de dedicação exclusiva, o qual poderá ser oferecido por meio de edital interno.

19. A distribuição das vagas considerando a Grande Área do Conhecimento/Área do Conhecimento/Área do Concurso/Habilitação Mínima estão dispostas no Anexo I.

CAPÍTULO III – DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

20. Considerando que há apenas uma vaga para cada área do concurso não haverá reserva de vagas para candidatos com deficiência.
21. É pessoa considerada com deficiência a que se enquadra nas condições descritas na Lei Estadual n. 14.715/2004 e suas alterações e no art. 2º da Lei Federal n. 13.146/2015.
22. Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado para a realização das provas deverão requerer a condição especial de que necessitam, conforme Capítulo VIII deste edital, e especificá-la no formulário de inscrição, sob pena de indeferimento do benefício.

23. O horário de término das provas será acrescido de 20% (vinte por cento) para os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004.
24. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será aferida durante o estágio probatório por equipe multiprofissional, conforme § 2º do art. 43 do Decreto Federal n. 3.298/1999.
 - 24.1 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no art. 39 da Lei n. 10.460 de 22 de fevereiro de 1988.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO

25. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente concurso público, das quais não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.
26. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, no período previsto no cronograma.
27. **Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio do candidato.**
28. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados informados para a efetivação da inscrição.
29. No ato de inscrição, o candidato, observando os requisitos mínimos exigidos pelo cargo ao qual concorrerá, conforme Anexo I, deverá optar pela área do concurso que irá concorrer.
30. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
31. Caso o candidato utilize cheque para o pagamento da taxa de inscrição e este seja devolvido por qualquer motivo, a inscrição será indeferida pela Comissão Organizadora do Concurso.
32. Caso o candidato agende o pagamento da taxa de inscrição e este não seja efetuado, a inscrição não será efetivada.
33. Caso o candidato utilize cartão de crédito para o pagamento da taxa de inscrição e este não seja creditado até o último dia previsto para pagamento da taxa de inscrição, esta não será considerada pela Comissão Organizadora do Concurso.
34. Verificando a qualquer momento que o pagamento da taxa de inscrição não se efetivou, seja qual for o motivo, a Comissão Organizadora do Concurso reserva a si o direito de indeferir a respectiva inscrição.
35. Em caso de adulteração do boleto que inviabilize o recebimento do valor da taxa de inscrição na conta bancária do concurso, o candidato perderá o direito de realizar as provas.
36. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.
37. Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou por qualquer outro meio que não o previsto neste edital.
38. **Concluída a inscrição, não será permitida qualquer alteração.**
 - 38.1. Caso o candidato deseje alterar sua opção, deverá gerar nova inscrição, dentro do período de inscrição, e efetuar o pagamento até o último dia previsto no cronograma.
39. É vedada a efetivação de mais de uma inscrição em nome do mesmo candidato.
 - 39.1. Caso se verifique mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.

- 39.2. Caso ambas as inscrições tenham sido pagas no mesmo dia, considerar-se-á como mais recente aquela cujo cadastro de inscrição for mais atual.
40. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, reservando-se a Comissão Organizadora o direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
41. Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.
42. A concorrência por área do concurso e por titulação e as inscrições indeferidas ou canceladas serão publicadas pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
43. A inscrição para o concurso implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital.

SEÇÃO I – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

44. Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico www.nucleodeselecao.ueg.br no período previsto no cronograma e:
- 44.1 ler o edital de abertura;
- 44.2 fazer o cadastro geral, caso não o tenha feito ainda, por meio do CPF, e guardar a senha gerada:
- 44.2.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la, informando os dados pessoais solicitados.
- 44.3 preencher seu formulário de inscrição até 23h59min do último dia do período de inscrição previsto no cronograma deste edital, conferir e confirmar os dados informados;
- 44.4 gerar e imprimir o Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE);
- 44.5 efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio do DARE, nos horários de expediente das datas previstas no cronograma deste edital, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento, em serviço de internet dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no DARE ou em seus correspondentes bancários;
- 44.6 imprimir o comprovante de inscrição, a partir de 2 (dois) dias úteis depois da data de efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
45. Os candidatos beneficiados com a isenção da taxa de inscrição deverão, para efeito de comprovação, preencher o formulário de inscrição e imprimir o comprovante de inscrição.
- 45.1 Esses candidatos não precisam gerar nem imprimir o DARE.
46. Em caso de prorrogação do período de inscrição, o candidato que imprimiu e ainda não pagou a taxa de inscrição deverá gerar e imprimir novo DARE.
- 46.1 Nesse procedimento, o candidato deverá conectar-se ao sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, informar seu CPF e sua senha, já cadastrados, nos campos solicitados, para acessar o *link* Acompanhar Inscrição.
47. O cadastro de inscrição encerrar-se-á às 23h59min do dia previsto no cronograma para o término das inscrições.
48. A inscrição somente será efetivada após o pagamento da taxa de inscrição.
49. O simples recolhimento da taxa não confirmará a inscrição para o concurso.
50. É da responsabilidade do candidato acessar o sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e imprimir seu comprovante de inscrição.
51. O comprovante de inscrição e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados nos locais de realização das provas e avaliações.
52. O candidato que solicitar condição especial para realização das provas deverá encaminhar o laudo médico nos termos do Capítulo VIII.



- 52.1 Nenhum outro documento deverá ser enviado no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados.
53. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará, por ocasião da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo.
54. Informações complementares sobre os procedimentos de inscrição estarão disponíveis no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.
55. Será anulada a inscrição do candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso para a inscrição ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
56. Na data prevista no cronograma deste edital, será disponibilizada a consulta das inscrições confirmadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br. É de responsabilidade do candidato verificar a confirmação de sua inscrição.

CAPÍTULO V – DA TAXA

57. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
58. O simples recolhimento do valor da taxa de inscrição não confirmará a inscrição para o concurso, sendo indispensável seguir os procedimentos para inscrição definidos na Seção I do Capítulo IV deste edital.
59. **A concessão de isenção da taxa de inscrição não significa a efetivação da inscrição no concurso.**
59.1 Para isso, o beneficiado deverá seguir os procedimentos para a inscrição definidos na Seção I do Capítulo IV deste edital.
60. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros processos seletivos ou concursos a serem realizados pela UEG.
61. É assegurada a devolução do valor integral da inscrição em caso de adiamento, anulação ou revogação do concurso.

CAPÍTULO VI – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

62. Não haverá isenção do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Lei Estadual n. 19.587/2017.
63. O pedido de isenção pode ser solicitado:
- 63.1 por candidato cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos.
- 63.2 por doadores de sangue e/ou medula óssea, conforme Lei Estadual n. 19.587/2017.
64. **O candidato que desejar isenção de pagamento da taxa de inscrição cuja renda da entidade familiar seja inferior a 2 (dois) salários mínimos deverá:**
- 64.1 solicitar, dentro do período previsto no cronograma, a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, preenchendo o formulário com os dados solicitados, inclusive o valor da sua renda familiar e a quantidade de componentes.
- 64.2 anexar apenas **1 (um) comprovante de renda** referente a um dos seguintes meses: agosto, setembro ou outubro de 2018 de **todas as pessoas** que contribuem com a renda da família (considerar, nesse caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc. que morem na mesma residência).
- 64.2.1 Serão considerados comprovantes de renda:
- 64.2.1.1 empregados: contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- 64.2.1.2 aposentados e pensionistas: contracheque ou carnê de aposentadoria ou



- 64.2.1.3 pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- 64.2.1.3 autônomos, profissionais liberais e trabalhadores informais: recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma, liberal ou informal (em modelo próprio apresentado no Anexo II) ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive desse tipo de renda;
- 64.2.1.4 desempregados: rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio apresentado no Anexo III);
- 64.2.1.5 outros documentos que podem comprovar renda: contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia, sem prejuízo de outros documentos que também possam comprovar renda.
65. A documentação comprobatória anexada não será devolvida em hipótese alguma. Não serão analisadas as cópias ilegíveis.
66. Os documentos anexados de endereços da internet oficiais (contracheques, declaração de imposto de renda etc.) de órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e probatório, para todos os fins de direito, que o produzido em papel ou em outro meio físico reconhecido legalmente, desde que asseguradas a sua autenticidade e a sua integridade.
67. Não haverá outro momento de entrega dos documentos comprobatórios para solicitar isenção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega completa da documentação.
68. A falta de qualquer um dos documentos solicitados implicará no indeferimento do pedido de isenção. A evidência de falsidade de informações também implicará no indeferimento do pedido.
69. **Os candidatos doadores de sangue, amparados pela Lei Estadual n. 19.587/2017, que desejarem isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão:**
- 69.1 solicitar a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, dentro do período previsto no cronograma, preenchendo o formulário com os dados solicitados;
- 69.2 anexar cópia do documento de identidade e cópia dos certificados de doação de sangue emitidos por instituição de saúde.
70. A isenção será concedida somente para o candidato que comprovar que tenha doado sangue no mínimo 3 (três) vezes nos 12 (doze) meses antecedentes à publicação do edital.
71. **Os candidatos doadores de medula óssea, amparados pela Lei Estadual n. 19.587/2017, que desejarem isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverão:**
- 71.1 solicitar a isenção pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, dentro do período previsto no cronograma, preenchendo o formulário com os dados solicitados;
- 71.2 anexar cópia do documento de identidade e cópia do comprovante original de doador de medula óssea.
72. Caso seja solicitado pelo Núcleo de Seleção, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
73. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção e da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, sendo aplicado, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal n. 83.936/1979.
74. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- 74.1 omitir informações ou torná-las inverídicas;

- 74.2 fraudar e/ou falsificar documentação;
- 74.3 pleitear a isenção, sem preencher o formulário e sem anexar os documentos previstos neste edital;
- 74.4 não observar o prazo e os horários estabelecidos neste edital.
75. O resultado das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado pela internet, por meio do sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma deste edital.
76. A concessão da isenção NÃO implica automaticamente a inscrição do candidato neste concurso.
77. Os candidatos com pedidos de isenção de taxa deferidos deverão entrar no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br e **efetuar a inscrição, dentro do período de inscrição previsto no cronograma.**
- 77.1 Ao final da inscrição, o candidato deverá imprimir o “Comprovante de Inscrição”.
78. As razões do indeferimento do pedido de isenção de taxa serão divulgadas no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na consulta individual do candidato.
79. Os candidatos com pedidos de isenção de taxa indeferidos deverão entrar no sítio www.nucleoselecao.ueg.br e efetuar a inscrição, gerar o boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO

80. Serão considerados documentos de identificação para o Concurso Público os documentos oficiais e originais de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Justiça, pelas Forças Armadas ou pelas Polícias Militar, Civil ou Federal, carteiras expedidas por ordens ou conselhos profissionais regulamentados na forma da lei, passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).
81. Os documentos que tenham prazo de validade e estejam vencidos não serão aceitos neste concurso.
- 81.1 A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) será aceita mesmo vencida, conforme Ofício Circular n. 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017, do Ministério das Cidades.
82. Em todas as etapas do concurso, o candidato somente fará as provas e avaliações mediante a apresentação do documento de identificação oficial e original, que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital.
83. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, ou, ainda, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, protocolo de documentos, certidões, declarações e outros documentos diferentes do especificado neste edital e editais complementares.
- 83.1 Certificado de alistamento militar, certificado de dispensa de incorporação e de reservista não serão aceitos por não serem documentos de identificação, conforme edital.
84. O candidato que não apresentar a documentação exigida, por motivo de perda, extravio ou por outras situações não contempladas neste edital, não poderá fazer as provas, ficando, assim, eliminado do concurso público, exceto mediante apresentação do Boletim de Ocorrência (BO), conforme item a seguir.
85. Caso não apresente o documento oficial e original de identidade com foto e, preferencialmente, impressão digital, por motivo de extravio, furto ou roubo, o candidato deverá apresentar o Boletim de Ocorrência (BO) expedido por órgão policial em, no máximo, 120 (cento e vinte) dias antes da data de realização das provas, preenchido presencialmente ou pela internet, nos *links* Delegacia Virtual.
- 85.1 No BO, deverá constar o relato de extravio, furto ou roubo de documentos.
- 85.2 O candidato nessa situação poderá ser submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.
86. Caso o documento oficial e original apresentado não contenha impressão digital, o candidato poderá ser submetido à identificação especial.

87. A identificação especial poderá ser exigida também ao candidato que estiver portando documento de identificação oficial e original que cause dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à impressão digital.
88. Nos dias de realização das provas e avaliações, aquele que se apresentar sem o comprovante de inscrição e cujo nome não constar da lista de inscritos não será considerado candidato neste certame e não poderá fazer as provas.

CAPÍTULO VIII – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

89. Os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, que necessitam de condições especiais para a realização das provas, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:
- 89.1 requerer, no formulário de inscrição, esta condição;
- 89.2 anexar, no formulário de inscrição, **laudo médico** que ateste a deficiência.
- 89.2.1 O arquivo deve ser em extensão .pdf, .jpg ou .png com tamanho máximo de 5MB.
- 89.2.2 Caso se verifique que no arquivo não consta o documento solicitado ou que não se faça referência à condição solicitada, a condição especial será indeferida.
90. As condições especiais oferecidas pelo Núcleo de Seleção são:
- 90.1 Amamentação:** condição oferecida à candidata que tem bebê que ainda amamenta exclusivamente na mãe (necessita de um acompanhante adulto que ficará responsável pela criança);
- 90.2 Auxílio de leitor:** condição oferecida ao candidato que, por motivo transitório ou permanente, não tem condições de ler (o leitor lê a prova, sem explicá-la, e sem acréscimo de informações). A leitura será gravada e arquivada no Núcleo de Seleção;
- 90.3 Auxílio para transcrição:** condição oferecida ao candidato que necessita de um escrevente para transcrever as respostas (o escrevente transcreve as informações conforme ditadas pelo candidato). O procedimento é gravado e arquivado no Núcleo de Seleção;
- 90.4 Cadeira para canhoto:** condição oferecida ao candidato que escreve com a mão esquerda;
- 90.5 Intérprete de Libras:** condição oferecida a candidatos com baixa audição (responsável por repassar ao candidato informações oficiais fornecidas pelos prestadores de serviço – fiscais de sala, coordenador, auxiliar de coordenação etc. O intérprete de Libras não está autorizado a explicar o conteúdo da prova. É responsável por traduzir a prova e as falas do candidato da Língua Brasileira de Sinais para Língua Portuguesa quando se fizer necessária a comunicação entre as partes);
- 90.6 Nome social:** condição oferecida ao candidato que deseja ser tratado pelo gênero e nome social durante as provas;
- 90.7 Prova ampliada:** condição oferecida a candidato com baixa visão, nos termos da lei, sendo submetido a uma prova no formato A3;
- 90.8 Prova em *braille*:** condição oferecida a candidato com deficiência visual e que tem conhecimento sobre a leitura em *braille*;
- 90.9 Sabatista:** condição oferecida a candidato que, por convicção religiosa, guarda o dia da semana de sábado, reservando-o para o descanso ou a oração;
- 90.10 Sala de mais fácil acesso:** condição oferecida a candidatos que tenham dificuldade de locomoção e mobilidade para fazer a prova em pavimentos superiores nos prédios onde são aplicadas as provas.
91. O **candidato transgênero** que desejar requerer ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização das provas deverá indicar a necessidade no formulário de inscrição, devendo anexar a ele cópia simples do CPF e do documento de identidade original ou cópia autenticada em cartório de declaração digitada e assinada pelo candidato em que conste o nome social no formulário de inscrição, o qual deverá ser enviado na forma indicada nos subitens 90.1 e 90.2.
- 91.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

92. No caso de **condição especial para amamentação**, a candidata, além de fazer o requerimento dessa condição, deverá levar, no dia de realização da prova, um **acompanhante adulto (maior de 18 anos)**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- 92.1 A candidata terá direito a apenas um acompanhante adulto por criança.
- 92.2 O acompanhante adulto poderá levar para a sala de amamentação apenas os materiais de uso pessoal da criança.
- 92.3 O acompanhante adulto poderá ser submetido aos procedimentos de segurança do concurso público e deverá obedecer a todas as determinações de horários especificados para os candidatos.
- 92.4 O acompanhante adulto não poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta ou quaisquer outros objetos pessoais, sob pena de ser retirado do local de provas, impedindo a candidata de usufruir o direito de amamentar durante a realização das provas.
- 92.5 A candidata que **não levar um acompanhante adulto não poderá utilizar-se do direito de amamentar** durante o período de realização das provas, nem poderá realizar a prova acompanhada da criança.
93. Os candidatos que necessitem realizar a prova após o pôr do sol, por motivos religiosos, sob pena de indeferimento da condição especial, deverão:
- 93.1 requerer, no formulário de inscrição, essa condição;
- 93.2 anexar, no formulário de inscrição, declaração que ateste tal condição, na forma do subitem 89.2.
- 93.2.1 A declaração deve ser emitida e assinada pelo líder religioso responsável.
94. Os candidatos que necessitem de atendimento diferenciado deverão submeter-se, se convocados, ao acompanhamento da Coordenação de Direitos Humanos e Diversidade da Pró-Reitoria de Graduação da UEG, que verificará a necessidade ou não de condições especiais para realização das provas e avaliará sobre o grau dessa necessidade.
95. Em hipótese alguma haverá compensação de tempo, exceto:
- 95.1 para a candidata lactante, que terá reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora.
- 95.2 para o candidato que necessita da prova grafada no sistema *braille*, que terá seu tempo acrescido em 20% (vinte por cento).
96. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
97. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento do laudo médico e do acompanhamento do resultado dos pedidos de condições especiais.**
98. A lista com o resultado dos pedidos de condições especiais para a realização das provas será publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme data prevista no cronograma deste edital.

CAPÍTULO IX – DOS LOCAIS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DISSERTATIVAS

99. As 1ª e 2ª etapas – prova objetiva e prova dissertativa – serão realizadas no mesmo dia e horários, na cidade de São Luís de Montes Belos.
100. A prova objetiva e a prova dissertativa serão aplicadas no mesmo dia, conforme cronograma, e terão duração de 5 (cinco) horas.

101. Os endereços dos locais e horários de realização das provas serão divulgados no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, de acordo com as datas previstas no cronograma deste edital.
102. **É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do seu local de provas pelo sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, bem como o comparecimento no horário determinado.**
103. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões.
104. Os portões dos locais de realização das provas serão abertos às 12h, para a entrada dos candidatos, e fechados às 13h, de acordo com o horário oficial de Brasília.
 - 104.1 Não será permitida a entrada de candidatos fora desse horário.
 - 104.2 Os portões serão reabertos 3 (três) horas após o início das provas e somente nesse momento os candidatos poderão se retirar, sem levar o caderno de provas.
 - 104.3 Os candidatos eliminados permanecerão no local de aplicação das provas, em sala reservada a eles, até a reabertura dos portões, que só ocorrerá 3 (três) horas após o início das provas.
105. **O candidato poderá levar o caderno de provas somente faltando 40 (quarenta) minutos para o término das provas.**
106. Os candidatos que necessitarem da prova grafada no sistema *braille*, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Estadual n. 14.715/2004, terão seu tempo de prova acrescido de 20% (vinte por cento).
107. A candidata lactante terá reposição do tempo despendido na amamentação, até o máximo de 1 (uma) hora, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Estadual n. 19.587/2018.
108. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais ou convocações.

CAPÍTULO X – DA INSTALAÇÃO DO CONCURSO

109. O ato de instalação do concurso se dará em sessão pública presidida por um membro titular da banca examinadora, escolhido por área do concurso e designado por portaria do reitor da UEG.
110. No ato da instalação do concurso, será realizado o sorteio do ponto, por área do concurso, único para todos os candidatos de cada área, da prova dissertativa.
111. A prova dissertativa será realizada de acordo com tema sorteado.

CAPÍTULO XI – DAS PROVAS

112. As provas serão realizadas na cidade de São Luís de Montes Belos - GO.
 - 112.1 O edital de convocação, os horários e os locais para realização das provas e avaliações serão publicados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
 - 112.2 Não será permitida a entrada de candidatos fora do horário estipulado no edital de convocação.
113. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada conforme o quadro demonstrativo de prova (Anexo V) e o conteúdo programático (Anexo VI).
114. O programa da prova dissertativa, etapa de caráter eliminatório e classificatório, será constituído de 10 (dez) pontos do conteúdo programático, representativo da área do concurso (Anexo VII).
115. O candidato deverá comparecer aos locais de provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário estabelecido para o seu início, portando somente:
 - 115.1 documento oficial, original de identidade que contenha foto e, preferencialmente, impressão digital;
 - 115.2 caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta;
 - 115.3 comprovante de inscrição.

116. Para a realização das provas, bem como para o preenchimento do cartão de respostas e do caderno de resposta, o candidato deverá usar caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
- 116.1 Os candidatos que descumprirem esse item arcarão com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
117. No dia de aplicação das provas, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas com material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 117.1 Deverão ficar sobre a carteira apenas o documento de identificação, o comprovante de inscrição e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
118. Não haverá aplicação de prova fora dos espaços físicos, das datas e dos horários predeterminados em editais.
119. O candidato não poderá realizar a prova acompanhado por crianças ou adultos.
120. Carteiras de bolso, bolsas e similares deverão ser colocados em local indicado pela Comissão Organizadora do Concurso, sob pena de eliminação do candidato que não atender a essa exigência.
121. Durante a realização das provas, o candidato **NÃO** poderá portar nem utilizar alarmes, armas, aparelhos eletrônicos, relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, régua de cálculo, calculadoras ou similares, livros, dicionários, notas e impressos ou quaisquer outros objetos pessoais.
122. A UEG não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.
123. Não será permitida, durante a realização das provas, a troca de materiais entre os candidatos ou qualquer tipo de consulta.
124. No dia de realização das provas, o candidato só poderá deixar o recinto com o caderno de provas 40 (quarenta) minutos antes do horário fixado para o término das provas.
125. No horário reservado à realização das provas, resguardada a isonomia no tratamento dispensado a todos os candidatos, está incluído o tempo destinado:
- 125.1 à transcrição das respostas da prova objetiva para o cartão de respostas;
- 125.2 à transcrição das respostas da prova dissertativa para o caderno de resposta.
126. É de responsabilidade do candidato transcrever a frase que está na capa da prova para o cartão de respostas.
127. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
128. O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas, por qualquer motivo, só poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.
129. É de responsabilidade do candidato, conferir o caderno de provas, o caderno de resposta e o cartão de respostas, inclusive nome e número do documento de identificação, no momento em que recebê-los.
- 129.1 Caso se verifique algum defeito de impressão nos cadernos, o candidato deverá solicitar a sua imediata substituição.

SEÇÃO I – 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

130. A prova objetiva será de múltipla escolha, com 5 (cinco) proposições para cada questão e apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo de caráter classificatório e eliminatório.

131. A prova objetiva será realizada de acordo com o quadro demonstrativo de prova (Anexo V), no qual consta o tipo, o número de questões por área do conhecimento e o valor da prova, com o conteúdo programático previsto no Anexo VI.
132. A nota da prova objetiva será igual à somatória de pontos das questões assinaladas em conformidade com o gabarito oficial definitivo, considerando-se o valor das questões definido no Anexo V deste edital.
133. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá transferir, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, as respostas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.
 - 133.1 O alvéolo deverá ser completamente preenchido conforme instruções contidas no cartão de respostas.
 - 133.2 O candidato que descumprir este item arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações.
134. O candidato deverá observar as instruções de preenchimento no cartão de respostas, sendo de sua responsabilidade os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente.
 - 134.1 São exemplos de marcações incorretas: a marcação de dois ou mais alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força.
135. O candidato que marcar mais de uma alternativa em todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do concurso.
136. É de inteira responsabilidade do candidato, destacar a sua identificação do cartão de respostas.
137. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de respostas.
138. Ao terminarem a prova objetiva, os candidatos deverão entregar o cartão de respostas ao fiscal.
139. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será publicado via internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.

SEÇÃO II – DA 2ª ETAPA – PROVA DISSERTATIVA

140. A 2ª etapa (prova dissertativa) é de caráter classificatório e eliminatório.
141. A prova dissertativa de cada área do concurso será realizada de acordo com o ponto sorteado para cada uma das respectivas áreas conforme disposto no Anexo VII.
142. A prova dissertativa será realizada tendo como referência o ponto sorteado entre os dez pontos de que trata o Anexo VII deste edital, por área do concurso.
143. Na prova dissertativa, serão avaliados os conhecimentos do candidato e sua capacidade de expressão em linguagem acadêmica, conforme critérios estabelecidos pela banca examinadora, sendo analisados, na correção (Anexo VIII):
 - 143.1 conteúdo – equivalendo a 50% (cinquenta por cento) do valor da prova;
 - 143.2 capacidade de estruturação lógica – equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
 - 143.3 técnica – equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
 - 143.4 coerência – equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
 - 143.5 fundamentação e conclusão – equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova;
 - 143.6 uso da gramática padrão – equivalendo a 10% (dez por cento) do valor da prova.
144. Na prova dissertativa o candidato escreverá sobre o ponto sorteado para sua área do concurso sem qualquer indicação prévia de perguntas formuladas no caderno de provas.

145. No dia de aplicação da prova dissertativa, não será permitido o uso de borrachas, canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras e folha de rascunho própria.
- 145.1 Sobre a carteira, deverão ficar apenas o documento de identificação e a caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta.
146. É de responsabilidade do candidato, conferir o caderno de resposta no momento em que recebê-lo, verificando em especial, o nome e número do documento de identificação.
- 146.1 Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão, o candidato deve solicitar a imediata substituição do material de provas.
147. A prova dissertativa deverá ser manuscrita no caderno de resposta, em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas nesta tarefa.
- 147.1 Os candidatos impossibilitados de redigirem as respostas de próprio punho deverão solicitar, no prazo definido no cronograma, condição especial para esse fim.
148. Não serão corrigidas as provas escritas a lápis, mesmo que parcialmente, nem escritas com cores diversas das especificadas neste edital.
149. A prova dissertativa deverá limitar-se a no máximo 3 (três) laudas, com 30 (trinta) linhas cada lauda.
- 149.1 As respostas grafadas fora do espaço delimitado no caderno de resposta não serão consideradas na avaliação.
150. O caderno de resposta da prova dissertativa é o único documento válido para correção e será corrigido com sigilo do nome do candidato.
151. O caderno de resposta não deverá ser assinado, rubricado ou conter qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de anulação da prova, atribuindo-se a ela nota 0 (zero).
- 151.1 Serão consideradas marcas de identificação quaisquer desenhos, números, recados ou mensagens, nomes ou suas abreviações, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados nas folhas de respostas.
- 151.2 Palavras ofensivas, preconceitos e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso não serão aceitos, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.
152. Não haverá substituição do caderno de resposta da prova dissertativa, por erro de preenchimento do candidato.
153. **É responsabilidade do candidato, destacar a sua identificação do caderno de resposta, sob pena de anulação da respectiva prova, atribuindo-se a ela nota 0 (zero).**
154. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão entregar ao fiscal de sala o caderno de resposta da prova dissertativa.
155. A prova dissertativa será avaliada pelos 3 (três) membros titulares da banca examinadora da respectiva área do concurso, os quais atribuirão nota individual, mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem), a partir das quais será calculada a média aritmética simples, sem arredondamento, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
156. Na realização da 2ª etapa (prova dissertativa) os portões serão reabertos 3 (três) horas após o início das provas. A partir desse momento, os candidatos poderão se retirar, **sem levar o caderno da prova objetiva, que apenas poderá ser levado faltando 40 minutos para o fim da prova.**
157. A divulgação dos resultados da prova dissertativa ocorrerá na data e no local especificado no cronograma.

SEÇÃO III – DA 3ª ETAPA – PROVA DIDÁTICA

158. A 3ª etapa (prova didática) é de caráter classificatório e eliminatório.
159. Na prova didática o candidato será avaliado quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação e de organização do pensamento, bem como quanto ao planejamento e apresentação da aula.
160. A prova didática compreenderá uma exposição, com duração de no mínimo 30 (trinta) e no máximo 40 (quarenta) minutos, e outra parte argutiva, caso em que cada membro da banca examinadora poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto pelo prazo de 5 (cinco) minutos, sendo assegurado igual período para resposta do candidato.
161. A prova didática limitar-se-á à pontuação mínima de 0 (zero) e máxima de 100 (cem).
162. Caso a quantidade de candidatos obrigue a realização de provas em mais de 1 (um) dia, estes serão distribuídos por ordem alfabética na convocação para 3ª etapa, prova didática, que será publicada pela internet, no site www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
163. Conforme determinado no cronograma, será realizada reunião pública, presidida pelo presidente da banca, ou seu designado, para sorteio do ponto do conteúdo programático representativo da área do concurso, a ser apresentado na prova didática.
 - 163.1 É obrigatória a presença do candidato na reunião de sorteio, sob pena de eliminação do candidato.
164. Para o sorteio do ponto do conteúdo programático da prova didática, será excluído o ponto da prova dissertativa.
165. A realização da prova didática ocorrerá no mínimo 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto por área do concurso.
166. O sorteio de ponto para cada grupo de candidatos incluirá todos os pontos por área do concurso, exceto o ponto sorteado na prova dissertativa.
167. A ordem das apresentações se dará por sorteio, que será realizado no horário previsto no ato de convocação para a 3ª etapa (prova didática).
168. As provas didáticas serão realizadas em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos.
169. Será vedado ao candidato assistir à prova didática de qualquer outro candidato, concorrente ou não.
 - 169.1 O descumprimento deste item incorrerá na eliminação do candidato.
170. Não será admitido qualquer equipamento eletrônico não autorizado pela banca no recinto da prova dissertativa.
171. Fica permitido, exclusivamente para a realização da prova didática, desde que seja providenciado pelo próprio candidato, o uso dos seguintes aparelhos eletrônicos:
 - 171.1 notebook;
 - 171.2 projetor e/ou retroprojetor;
 - 171.3 pendrive e/ou CD-ROM;
 - 171.4 telas de projeção;
 - 171.5 relógio de pulso ou celular para cronometro do tempo.
172. Na sala da prova didática, o candidato terá à sua disposição quadro-negro e giz e/ou quadro branco e pincel.
173. Não será disponibilizado tempo adicional para a instalação de aparelhos eletrônicos.
174. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

175. A banca será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) ou mais especialistas na área.
176. O candidato deverá entregar 3 (três) cópias do seu plano de aula à banca examinadora no início da apresentação de sua prova didática.
177. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.
178. A avaliação da prova didática de cada candidato observará os critérios estabelecidos a seguir e conforme pontuação estabelecida no Anexo IX.
- 178.1 Plano de aula – equivalendo a 20% (vinte por cento) do valor da prova:
- 178.1.1 objetivos e adequação destes ao tema;
 - 178.1.2 adequação do conteúdo;
 - 178.1.3 adequação dos procedimentos e recursos didáticos;
 - 178.1.4 indicação da modalidade avaliativa;
 - 178.1.5 indicação das referências bibliográficas.
- 178.2 Desenvolvimento do conteúdo – equivalendo a 40% (quarenta por cento) do valor da prova:
- 178.2.1 apresentação e problematização;
 - 178.2.2 desenvolvimento sequencial;
 - 178.2.3 articulação do conteúdo com o tema;
 - 178.2.4 exatidão e atualidade;
 - 178.2.5 síntese.
- 178.3 Exposição – equivalendo a 40% (quarenta por cento) do valor da prova:
- 178.3.1 consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.);
 - 178.3.2 adequação do material didático ao conteúdo;
 - 178.3.3 clareza, objetividade e comunicabilidade;
 - 178.3.4 linguagem: adequação, correção, fluência e dicção;
 - 178.3.5 adequação ao tempo disponível.
179. A prova didática será gravada em áudio e vídeo, resguardadas as condições necessárias à concentração do candidato e dos examinadores.

CAPÍTULO XII – DA 4ª ETAPA – AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PRODUÇÃO CIENTÍFICA

180. A 4ª etapa, constituída da avaliação de títulos e produção científica, é de caráter classificatório.
181. Os candidatos ao Concurso Público para Docente de Ensino Superior da UEG apresentarão os títulos e comprovantes da produção científica no local e imediatamente antes do sorteio de ponto da apresentação da prova didática, em conformidade com o edital de convocação, a ser divulgado na data prevista no cronograma deste edital.
182. Na avaliação de títulos, o candidato deverá entregar, nesta ordem:
- 182.1 cópia da documentação prevista no Anexo X;
 - 182.2 versão impressa do Currículo Lattes devidamente cadastrado na plataforma do CNPq com sua correspondente comprovação ordenada conforme ficha de pontuação;
 - 182.3 ficha de pontuação de títulos e produção científica (Anexo X);
 - 182.4 cópia da documentação que comprova a pontuação de títulos e produção científica (Anexo X).
183. Os títulos e demais documentos deverão ser entregues ordenados, segmentados, numerados e encadernados de acordo com a ordem constante na ficha de pontuação de títulos e produção científica, conforme Anexo X.
184. Para a comprovação dos títulos, o candidato deverá entregar cópia da documentação prevista no Anexo X.
- 184.1 No caso de dúvida quanto à autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do concurso.



185. O candidato deverá apresentar cópia simples dos documentos pessoais, como RG, CPF, título de eleitor, certificado de reservista, e cópia autenticada de diplomas e dos certificados que comprovam a conclusão de especialização ou pós-doutorado.
- 185.1. Não é necessária a autenticação de todos os demais certificados apresentados que não se enquadre nos casos indicados no item 185, como: certificado de participação de eventos, de apresentação de trabalho, de participação em bancas, etc.
186. Para comprovação das atividades profissionais e de outras atividades de natureza acadêmica, com exceção da produção científica, na falta de registro em documento oficial, como carteira de trabalho ou apostila de posse, o candidato poderá utilizar declaração ou documento equivalente, firmado pela autoridade competente do órgão em que tenha exercido a atividade.
187. Para comprovação da produção científica, será necessária a apresentação de documento que ateste a autoria e a data da publicação. No caso de:
- 187.1 comprovação de publicações de livro, artigo ou capítulo em livro: o candidato deverá fazer cópia da capa e das folhas iniciais, tais como folha de rosto, ficha técnica, ficha catalográfica, folha do conselho editorial e do sumário;
- 187.2 artigo em periódicos: o candidato deverá fazer cópia da capa do periódico e das folhas iniciais em que constam os elementos que identificam o tipo de periódico, ou da respectiva página eletrônica, e da parte com o artigo;
- 187.3 resumos publicados em anais: se em forma de caderno, poderá fazer cópia da capa e das primeiras folhas que contenham os elementos que identificam os anais, bem como da parte com o artigo, ou da respectiva página eletrônica. Se em CD-ROM, deverá apresentar cópia impressa das primeiras páginas onde constam os elementos que identificam os anais, bem como da parte onde consta o artigo.
188. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.
189. Os certificados de especialização e pós-doutorado em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por instituição educacional brasileira devidamente credenciada e autorizada pelo sistema educacional.
190. Não serão considerados os títulos que não guardem relação com as atribuições do cargo em disputa, que firam a isonomia ou que tenham sido obtidos em data posterior à da publicação do edital de concurso.
191. Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo e/ou do local ou em desacordo com as disposições estabelecidas neste edital.
192. Não haverá devolução dos documentos apresentados.
193. Não serão recebidos os documentos originais.
194. Não serão aceitos títulos encaminhados por via postal, fax ou correio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste edital.
195. Cada título será considerado 1 (uma) única vez.
196. A pontuação da avaliação de títulos e produção científica será realizada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo X.
197. Para calcular a nota de títulos (NT) de cada candidato, a banca examinadora, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas na prova de títulos (Anexo X), adotará o seguinte procedimento:
- 197.1 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item I (Atividades de Ensino) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga as demais pontuações proporcionalmente a esta aquela nota;



- 197.2 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item II (Produção Intelectual) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga as demais pontuações proporcionalmente a esta aquela nota;
- 197.3 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item III (Atividades de Pesquisa e Extensão) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga as demais pontuações proporcionalmente a esta aquela nota;
- 197.4 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item IV (Atividades de Qualificação) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga as demais pontuações proporcionalmente a esta aquela nota;
- 197.5 atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item V (Atividades Administrativas e de Representação) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga as demais pontuações proporcionalmente a esta aquela nota;
- 197.6 calcular a nota da avaliação de títulos de cada candidato pela média aritmética das notas dessas 5 (cinco) classes de atividades.
198. O candidato que não pontuar em qualquer dos itens do Anexo X receberá a nota 0 (zero) para o respectivo item.

CAPÍTULO XIII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE

199. Todos os candidatos terão a prova objetiva corrigida por meio eletrônico, de acordo com o gabarito oficial definitivo.
200. Serão selecionados para correção da prova dissertativa os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
201. Serão selecionados e convocados para a prova didática e para a apresentação dos títulos e produção científica os candidatos com aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova dissertativa, limitado ao máximo de 10 (dez) candidatos, devendo ser convocados apenas os candidatos com maior pontuação parcial.
- 201.1. Para o cálculo da pontuação parcial deverão ser considerados os resultados da prova objetiva e dissertativa, aplicando-se os respectivos pesos.
- (Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018).
202. Apenas os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 70% (setenta por cento) na prova didática figurarão no resultado da 4ª etapa, avaliação de títulos e produção científica.
203. Para efeito de aprovação, será calculada, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, a média de cada candidato, que será a média aritmética das notas das provas, excetuando-se a nota da avaliação de títulos e produção científica.
204. Para efeito de classificação, a média final (MF) de cada candidato será calculada pela seguinte expressão:
- $$MF = (0,2 \times OBJ) + (0,3 \times DIS) + (0,3 \times DID) + (0,2 \times TIT),$$
- Em que:
- OBJ = Nota da prova objetiva (peso 2);
- DIS = Nota da prova dissertativa (peso 3);
- DID = Nota da prova didática (peso 3);
- TIT = Nota da avaliação de títulos e produção científica (peso 2).
205. A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente da média final, com 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.
206. Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:
- 206.1 tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- 206.2 obtiver maior nota na prova dissertativa;

- 206.3 obtiver maior nota na prova didática;
- 206.4 obtiver maior nota na prova objetiva;
- 206.5 obtiver maior nota na avaliação de títulos e produção científica;
- 206.6 tiver maior idade.

CAPÍTULO XIV – DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

207. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas e das avaliações:
- 207.1 não apresentar o documento de identificação para acesso à sala de provas e avaliações ou for surpreendido sem ele na sala, conforme definido neste edital e editais complementares;
 - 207.2 usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
 - 207.3 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
 - 207.4 utilizar lápis, lapiseira, borracha, régua de cálculo, estilete, livros, calculadoras ou similares, dicionários, notas, impressos, caneta diferente da especificada neste edital;
 - 207.5 se comunicar com outro candidato;
 - 207.6 portar ou utilizar armas, aparelhos eletrônicos ou relógios de qualquer natureza, instrumentos que permitam a transmissão e/ou recepção de dados (qualquer sinal sonoro, de alerta e/ou despertar será considerado utilização), óculos escuros, carteira de bolso, bolsas e similares, acessórios de chapelaria e quaisquer outros objetos pessoais, exceto os equipamentos autorizados neste edital para realização da prova didática;
 - 207.7 faltar com a devida cortesia para com qualquer um dos fiscais, auxiliares, coordenadores, autoridades presentes ou outros candidatos;
 - 207.8 fizer anotações relativas às suas respostas em papel ou outro instrumento não fornecido pela Comissão Organizadora do Concurso, no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
 - 207.9 não entregar o material de prova, cartão de respostas e/ou caderno de resposta, ao término do tempo estabelecido para sua realização;
 - 207.10 se afastar da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento do fiscal;
 - 207.11 se afastar da sala portando o cartão de respostas e/ou caderno de resposta;
 - 207.12 desistir de fazer a prova e se recusar a permanecer na sala de provas até o horário estipulado;
 - 207.13 se recusar a:
 - 207.13.1 assinar a lista de presença;
 - 207.13.2 ser filmado;
 - 207.13.3 ter colhida a impressão digital;
 - 207.13.4 submeter-se aos demais procedimentos de segurança.
 - 207.14 descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas, as normas deste edital, as normas complementares e as decisões da Comissão Organizadora do Concurso;
 - 207.15 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
208. Estarão eliminados, ainda, os candidatos que:
- 208.1 preencherem incorretamente o formulário de inscrição;
 - 208.2 não comparecerem no dia de aplicação da avaliação multiprofissional, das provas, do sorteio dos pontos e da entrega dos comprovantes de titulação e produção científica;
 - 208.3 inscritos como deficientes, tiverem sua deficiência reconhecida pela avaliação multiprofissional como incompatível com o cargo;
 - 208.4 inscritos como deficientes, não apresentar laudo médico, na avaliação multiprofissional, conforme definido neste edital;
 - 208.5 marcarem mais de uma alternativa em todas as questões no cartão de respostas ou deixá-lo completamente em branco;
 - 208.6 obtiverem nota inferior a 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva;



- 208.7 responderem a prova dissertativa a lápis ou com caneta com cores diferentes das especificadas neste edital;
- 208.8 obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova dissertativa;
- 208.9 não figurar entre os 10 (dez) candidatos com maior pontuação na prova dissertativa, nos termos do item 201 e 201.1;
- 208.10 não entregarem o plano de aula para todos os componentes da banca antes da realização da prova didática;
- 208.11 assistirem à prova didática de qualquer outro candidato;
- 208.12 obtiverem aproveitamento inferior a 70% (setenta por cento) na prova didática;
- 208.13 prestarem informações e/ou declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que isso seja verificado posteriormente;
- 208.14 não cumprirem as demais situações previstas neste edital.

(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018).

CAPÍTULO XV – DOS RECURSOS

- 209. Os recursos deverão ser apresentados pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, conforme instruções ali contidas.
- 210. O prazo de interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação:
 - 210.1 do edital de abertura;
 - 210.2 do resultado da isenção da taxa de inscrição;
 - 210.3 da aplicação e do resultado da avaliação dos candidatos com deficiência pela equipe multiprofissional;
 - 210.4 da aplicação e do resultado da prova objetiva;
 - 210.5 da aplicação e do resultado da prova dissertativa e da pontuação parcial;
 - 210.6 da aplicação e do resultado da prova didática;
 - 210.7 do resultado da avaliação de títulos e produção científica;
 - 210.8 do resultado preliminar.
- 211. O Núcleo de Seleção fornecerá ao candidato, mediante requerimento via recurso, informação ou certidão de ato ou omissão relativa à fase ou etapa finda do certame no prazo máximo de 3 (três) dias após a publicação do resultado da etapa.
- 212. Para a interposição de recursos, o candidato deverá:
 - 212.1 se identificar somente nos campos destinados para tal fim;
 - 212.2 indicar no campo próprio o tipo de interposição;
 - 212.3 apresentar, de forma clara e objetiva, no campo próprio, fundamentação consistente que ampare a pretensão do recurso e referência bibliográfica, se houver, arcando com eventuais prejuízos de não conhecimento ou conhecimento parcial;
 - 212.4 se certificar de que preencheu corretamente todos os campos destinados e, caso necessário, corrigir os dados antes de enviá-los.
- 213. As informações prestadas no formulário de recurso e seu preenchimento são de inteira responsabilidade do candidato.
- 214. Será negado conhecimento ao recurso que:
 - 214.1 contiver identificação do candidato no campo Fundamentação e/ou Referência bibliográfica, exceto no caso de recurso com o edital de abertura;
 - 214.2 não atender às exigências do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos;
 - 214.3 estiver fora das regras estabelecidas em edital ou em outras instruções;
 - 214.4 contiver palavras ofensivas, preconceituosas e afrontas de caráter racial, social, sexual e/ou religioso, sendo o candidato eliminado e/ou ainda penalizado, conforme a gravidade da situação.

215. A Comissão Organizadora do Concurso não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha dos computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
216. Uma vez concluído o envio do recurso on-line, não será permitida sua alteração.
217. A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de ata a ser publicada no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, nas datas estabelecidas no cronograma deste edital.
218. As respostas individuais estarão disponíveis para os candidatos recorrentes no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na ocasião da publicação da decisão dos recursos.
219. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste edital.
220. Não será aceito pedido de revisão de recurso.
221. Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos correspondentes à questão anulada serão computados uma única vez, para todos os candidatos não eliminados, independentemente de suas respostas.
222. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova sofrerá alteração.

CAPÍTULO XVI – DO RESULTADO FINAL, DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO

223. Os candidatos não classificados dentro do número de vagas e não eliminados por qualquer motivo previsto neste edital e em editais complementares comporão a reserva técnica até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas previsto no Anexo I.
224. O resultado do concurso será homologado pelo reitor da UEG.
225. O resultado final do concurso será publicado, em ordem crescente de classificação, no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, e pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, na data prevista no cronograma.
226. Aos candidatos aprovados no limite de vagas anunciadas neste edital, e consoante obediência rigorosa à ordem de classificação, é assegurado o direito de nomeação no período de validade do concurso, compreendida eventual prorrogação de prazo, conforme previsto neste edital.
227. A posse deverá ser tomada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do ato no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, prorrogável por mais 30 (trinta), a requerimento do interessado.
228. Será enviada correspondência oficial, com aviso de recebimento (A.R.), aos candidatos aprovados e nomeados, a partir da publicação dos respectivos atos de nomeações no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
229. Os candidatos que não comparecerem para posse no prazo estabelecido na convocação e os que não entrarem em exercício no prazo legal serão exonerados de ofício.
230. Os candidatos convocados apresentar-se-ão para posse às suas expensas.
231. É assegurado ao candidato, mediante requerimento realizado antes da nomeação, o direito de ser reclassificado para o final da lista de aprovados do concurso.
232. Os candidatos aprovados e não classificados comporão cadastro de reserva técnica geral da UEG e poderão ser chamados para posse a depender do interesse institucional.
233. A ordem de classificação dos aprovados poderá ser alterada em razão de decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO XVII – DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA DO CARGO

234. Os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital serão investidos no cargo, se atendidas as seguintes exigências:
- 234.1 serem classificados no referido concurso público e convocados para as vagas existentes;
 - 234.2 terem nacionalidade brasileira ou portuguesa, e, no caso de nacionalidade portuguesa, estarem amparados pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 234.3 estarem em gozo dos direitos políticos;
 - 234.4 estarem em dia com as obrigações eleitorais;
 - 234.5 terem idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
 - 234.6 apresentarem declaração de não acumulação de cargos públicos, salvo o disposto no art. 37, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 234.7 terem aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes ao cargo;
 - 234.8 apresentarem declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, estadual ou municipal, quando for o caso;
 - 234.9 comprovarem, ao tempo da posse, os requisitos exigidos para o cargo;
 - 234.10 apresentarem, à época da posse, o laudo médico original expedido pela Gerência de Saúde e Prevenção (GSP), da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, com base nos seguintes exames:
 - 234.10.1 Oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, fundoscopia, tonometria de aplanção, mobilidade extrínseca e pesquisa de daltonismo);
 - 234.10.2 RX de tórax – AP e perfil;
 - 234.10.3 Eletrocardiograma – ECG;
 - 234.10.4 Laudo psiquiátrico – Exame psíquico detalhado (emitido por psiquiatra);
 - 234.10.5 Hemograma completo;
 - 234.10.6 Glicemia de jejum;
 - 234.10.7 Ureia;
 - 234.10.8 Creatinina;
 - 234.10.9 TGO / TGP;
 - 234.10.10 IFTa para Chagas;
 - 234.10.11 PSA (homens acima de 40 anos);
 - 234.10.12 Videolaringoscopia.
235. À época da posse, os candidatos aprovados no concurso de que trata este edital deverão apresentar cópias simples da seguinte documentação:
- 235.1 carteira de identidade civil (RG);
 - 235.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 235.3 certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento (casado);
 - 235.4 título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
 - 235.5 certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - 235.6 comprovante de escolaridade exigido para investidura no cargo, devidamente reconhecido por instituição competente;
 - 235.7 comprovante de endereço;
 - 235.8 certidão negativa da Fazenda Estadual (emitida no ato da posse);
 - 235.9 comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF (emitido no ato da posse);
 - 235.10 número do PIS/PASEP;
 - 235.11 outros documentos que forem solicitados.

236. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados para o cargo ou da documentação solicitada impedirá a posse do candidato.
237. Os candidatos aprovados e nomeados tomarão posse na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, atendendo à convocação específica na qual constarão orientações complementares.

CAPÍTULO XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

238. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso, contidas nas instruções aos candidatos, neste e em outros editais, no cartão de resposta, no caderno de resposta e em outros meios que vierem a ser publicados, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação no concurso ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.
239. Fica estabelecido o prazo de 3 (três) dias úteis para que qualquer cidadão apresente, neste caso, por meio eletrônico ou petição escrita e fundamentada, endereçada ao presidente da comissão organizadora do concurso, impugnação às normas do edital, não cabendo da decisão daí advinda qualquer recurso administrativo.
240. Desde que haja anúncio público aos interessados, a divulgação das notas dos candidatos neste concurso poderá ocorrer em sessão pública, ainda em momento anterior ao previsto no edital.
241. Durante a realização das provas e avaliações, os candidatos poderão ser filmados e terem colhidas as suas impressões digitais.
- 241.1 Os candidatos que não aceitarem estes e outros procedimentos de segurança serão eliminados do concurso.
242. Competirá à banca examinadora a lavratura das atas na instalação do concurso, na realização da 2ª etapa (prova didática) e da 3ª etapa (avaliação de títulos e produção científica).
243. O concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período.
244. Os candidatos deverão manter atualizados o seu endereço no sistema do concurso e, após o resultado final, caso tenham sido aprovados, no setor de Recursos Humanos da UEG.
245. A inexatidão de informações e/ou declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
246. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no *Diário Oficial do Estado de Goiás*.
247. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.
248. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando a pessoa sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.
249. Os candidatos nomeados sujeitar-se-ão a estágio probatório, com duração de 3 (três) anos, conforme art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil e participação obrigatória no Programa de Formação Continuada em Docência oferecido pela UEG.
250. O candidato poderá solicitar cópias digitais ou impressas de quaisquer documentos relacionados ao concurso mediante o pagamento dos custos.
251. Sempre que necessário, a Comissão Organizadora divulgará normas complementares por meio de editais específicos sobre o concurso, pela internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br.



252. Todas as publicações necessárias durante a realização do concurso serão feitas pela Comissão Organizadora do Concurso, em editais específicos a serem divulgados por meio da internet, no sítio www.nucleodeselecao.ueg.br, e no *Diário Oficial do Estado de Goiás*, conforme cronograma.
251. Os casos omissos neste edital, referentes ao concurso, serão resolvidos pela UEG.
252. Informações complementares poderão ser obtidas na UEG-Campus São Luís de Montes Belos, pelo telefone 64 3671-1427 ou pelo site www.nucleodeselecao.ueg.br no “Fale Conosco”.

Anápolis, 09 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Haroldo Reimer

Reitor da Universidade Estadual de Goiás

ANEXO I

Quadro de vagas – MEDICINA VETERINÁRIA

Câmpus	Titulação	Grande Área do Conhecimento	Área do Conhecimento	Área do Concurso	Habilitação Mínima	Vagas/Ampla Concorrência	Vagas reservadas, pessoas com deficiência
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Clínica de Pequenos Animais	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Cirurgia de Pequenos Animais	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Diagnóstico por Imagem e <u>Obstetrícia Veterinária</u>	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Bioquímica e <u>Patologia Veterinária</u>	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0
São Luís de Montes Belos	Mestre	Ciências Agrárias	Medicina Veterinária	Anestesiologia e Farmacologia Veterinária	Graduação em Medicina Veterinária e, no mínimo, <u>Pós-graduação stricto sensu, mestrado, concluída</u>	1	0

Vagas aprovadas pelo Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos conforme Resolução – CONSIND n. 09/2018

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Trabalhador autônomo é a pessoa física que exerce atividade econômica por conta própria. É o prestador de serviços a outra pessoa que não tem vínculo empregatício, mas pode ter um contrato.

Trabalhador informal não tem vínculo, nem carteira assinada ou qualquer tipo de contrato. As atividades são esporádicas, geralmente denominadas de bicos, incertas, sem especificidade ou relação com outrem.

Profissional liberal é aquele que tem total liberdade para exercer a sua profissão, podendo constituir empresa ou ser empregado. Deve ter nível universitário ou técnico, bem como registro em uma ordem ou conselho profissional.

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, órgão expedidor _____, e CPF n. _____, membro da família do(a) candidato(a) _____ inscrito(a) no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás – GO, declaro, para os devidos fins, que sou:

- () Trabalhador(a) autônomo(a)
() Profissional liberal
() Trabalhador(a) informal

exercendo a função de _____, no ramo de atividade de _____, não constante em minha Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a seguinte renda bruta nos últimos três meses:

Mês de referência	Valor bruto mensal
Agosto de 2018	R\$ _____
Setembro de 2018	R\$ _____
Outubro de 2018	R\$ _____

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição na Universidade Estadual de Goiás, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa n. 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás – GO, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado(a) desde o dia ____ / ____ / ____, quando trabalhei na atividade de _____.

Declaro, ainda, que não recebo nenhuma remuneração e que venho provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Anexar cópia dos seguintes documentos:

- () Carteira de Trabalho com a demissão
- () Termo de Rescisão de Contrato (rescisões ocorridas a partir de julho de 2018).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), caso configurada a prestação de informação falsa.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) declarante



ANEXO IV

RELAÇÕES EXISTENTES ENTRE AS DISCIPLINAS E AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Prova	Disciplinas	Relações existentes entre as disciplinas e as atribuições do cargo
Objetiva	Língua Portuguesa	O docente deverá ter domínio da Língua Portuguesa nos aspectos textuais, linguísticos, discursivos, usos formais da língua portuguesa e língua padrão para interagir adequadamente nas funções acadêmicas e de gestão.
	Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil	Em cumprimento à Lei Estadual n. 14.911/2004.
	Legislação	O docente da UEG precisa conhecer a Legislação da Universidade e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e suas autarquias para exercer plenamente seus direitos e deveres no cargo.
	Específica da área de Medicina Veterinária	O docente deverá demonstrar conhecimento de conteúdos relacionados a área de Medicina Veterinária para exercer satisfatoriamente as atividades relacionadas a docência no ensino superior.
Dissertativa	Pontos da área de Medicina Veterinária	Os pontos previstos no edital serão sorteados antes da realização da prova dissertativa e estão relacionados à área do concurso que o candidato escolheu para concorrer.



ANEXO V
QUADRO DEMONSTRATIVO DA PROVA OBJETIVA

PROVA OBJETIVA						
	PROVA	TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	VALOR DA PROVA
AVALIAÇÃO	Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	2.5	100
			Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (Lei n. 14.911/2004)	<u>5</u>		
			Legislação	<u>5</u>		
			Específica da área de Medicina Veterinária	<u>20</u>		
					TOTAL	100

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

ANEXO VI CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Língua Portuguesa

Leitura e compreensão textual. Análise linguística nos níveis fonológico, morfológico, sintático. Variação linguística. Texto: tipologias, gêneros, estilos e modalidades discursivas. Intertextualidade e discurso relatado. Coesão e coerência textuais. Relações lógico-discursivas e argumentatividade. Recursos semânticos e pragmáticos do discurso. Acarretamento e pressuposição. Modalização linguística. Usos formais da língua portuguesa e norma-padrão.

Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado de Goiás e do Brasil (Lei n. 14.911, de 11 de agosto de 2004)

Formação econômica de Goiás: a mineração no século XVIII, a agropecuária nos séculos XIX e XX, a estrada de ferro e a modernização da economia goiana, as transformações econômicas com a construção de Goiânia e Brasília, industrialização, infraestrutura e planejamento. Modernização da agricultura e urbanização do território goiano. População goiana: povoamento, movimentos migratórios e densidade demográfica. Economia goiana: industrialização e infraestrutura de transportes e comunicação. As regiões goianas e as desigualdades regionais. Aspectos físicos do território goiano: vegetação, hidrografia, clima e relevo. Aspectos da história política de Goiás: a independência em Goiás, o coronelismo na República Velha, as oligarquias, a Revolução de 1930 e a administração política de 1930 até os dias atuais. Aspectos da história social de Goiás: o povoamento branco, os grupos indígenas, a escravidão e a cultura negra, os movimentos sociais no campo e a cultura popular. Atualidades econômicas, políticas e sociais do Brasil, especialmente do Estado de Goiás.

Legislação

Lei n. 10.460/1988 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Goiás e de suas autarquias; Lei 13.842/2001 – Plano de Carreira e Vencimentos do Pessoal do Magistério Público Superior da Fundação Universidade Estadual de Goiás; Lei n. 18.971/2015 – Autonomia da UEG; Decreto n. 7.441/2011 – Estatuto da UEG (http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_decretos.php?id=9091); Regimento Geral da UEG – aprovado pela Resolução CsU n. 705/2014 (<http://www.legislacao.ueg.br//referencia/7711>); Regulamento das Atividades Acadêmicas para os Docentes do Quadro Permanente da UEG – aprovado pela Resolução CsU n. 706/2015 (<http://www.legislacao.ueg.br//referencia/7593>).

Específica de Medicina Veterinária

Atualidades Veterinárias; Saúde Única; Patologia Geral; Farmacologia e clínica de pequenos e grandes animais; Microbiologia, Parasitologia e Imunologia; Medicina veterinária preventiva; Laboratório Clínico; Semiologia; Intervenção cirúrgica de pequenos e grandes animais; e Morfologia Animal.

ANEXO VII

PONTOS PARA AS PROVAS DISSERTATIVA E DIDÁTICA ÁREA DO CONHECIMENTO: Medicina Veterinária

Clínica de Pequenos Animais

1. Endocrinologia: Obesidade e caquexia relacionadas à alimentação e doenças metabólicas de cães e gatos;
2. Dermatopatia em pequenos animais;
3. Secreção vulvovaginal e prepucial relacionado à doenças reprodutivas de cães e gatos;
4. Emergências Veterinárias: Parada e reanimação cardiopulmonar;
5. Afecções hepáticas em cães e gatos;
6. Atendimento clínico emergencial de cães e gatos em casos de intoxicação por envenenamento;
7. Gastroenterites hemorrágicas em cães: diagnóstico e tratamento;
8. Aspectos clínicos, tratamento e prognóstico da Cinomose canina;
9. Aspectos clínicos das doenças da cavidade oral de cães e gatos;
10. Nefrologia: Afecções do sistema urinário.

Cirurgia de Pequenos Animais

1. Protocolo para transporte renal em felinos;
2. Cirurgia das pálpebras para correção do Entrópion e Ectrópion em cães;
3. Cirurgia do sistema reprodutor masculino e feminino em cães;
4. Tratamento cirúrgico da displasia coxofemoral canina;
5. Exodontia: Indicações, princípios e extrações cirúrgicas dos dentes;
6. Princípios da cirurgia plástica e reconstrutiva;
7. Hérnias: Tipos, causas e abordagens cirúrgicas;
8. Cirurgias oncológicas no tratamento de neoplasias;
9. Ambiente cirúrgico: Instalações, equipamentos, instrumentos e material de sutura;
10. Aspectos cirúrgicos relacionados às principais afecções do sistema cardiovascular.

Clínica e Cirurgia de Grandes Animais

1. Afecções do sistema locomotor/pododermatites em bovinos;
2. Cesariana em bovinos e equinos: indicações e procedimentos cirúrgicos;
3. Cólica equina: etiopatogenia, exame clínico e tratamento;
4. Doenças da produção em vacas leiteiras à época do parto;
5. Doenças do sistema digestivo dos bovinos;

6. Laminite equina: etiopatogenia, exame clínico e tratamento;
7. Laparotomia exploratória em bovinos: etiopatogenia e procedimentos cirúrgicos;
8. Luxação de patela em equinos: etiopatogenia, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos;
9. Retículo – Pericardite Traumática: etiopatogenia, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos;
10. Rumenotomia: indicações, procedimentos cirúrgicos e pós-operatório.

Diagnóstico por Imagem e Obstetrícia Veterinária

1. Gestação e Parto nos animais domésticos.
2. Puerpério e cuidados com o recém-nato em animais domésticos.
3. Patologias do Parto: distocias fetais e maternas, etiopatogenia, diagnóstico e procedimentos cirúrgicos.
4. Cesária e fetotomia: indicações, contra indicações, técnica operatório e pós-operatório nos animais de produção.
5. Patologias da prenhez nos animais domésticos
6. Técnicas de exames diagnósticos por imagem: histórico, propriedades, formação das imagens, aparelhos e implementos, preparo dos animais, contrastes e proteção radiológica
7. Princípios de formação de imagem e principais indicações nas modalidades diagnósticas por imagem: radiologia analógica e computadorizada, ultrassonografia, ressonância magnética e tomografia computadorizada
8. Diagnóstico por imagem para afecções de crescimento, metabólicas, osteomielites e neoplasias.
9. Interpretação de imagens e padronização de método de leitura dos exames radiográficos, ultrassonográficos e tomográficos.
10. Bases de interpretação de ressonância magnética do sistema nervoso em animais de companhia.

Bioquímica e Patologia Veterinária

1. Distúrbios Cirúrgicos: Hemorragia, trombose, isquemia, infarto e embolia.
2. Inflamação e Reparação: Componentes das reações inflamatórias; classificação dos exudatos; mecanismos de lesão tecidual; tecido de granulação e cura das feridas; regeneração do tecido.
3. Neoplasias: Definição; classificação e nomenclatura; estrutura, aspecto e crescimento.
4. Degeneração e necrose: Tumefação celular; degenerações envolvendo lipídeos; tipos específicos de degeneração extracelular; características celulares da necrose; características macroscópicas da necrose.
5. Distúrbios do crescimento: Agenesia, aplasia, atresia, hipoplasia, atrofia, hipertrofia, hiperplasia, displasia, metaplasia.
6. Bioquímica das enzimas e proteínas: Quantificação e interpretação;
7. Ciclo de Krebs e Integração metabólica;
8. Sistemas tampão nos organismos animais;



9. Perfil bioquímico sanguíneo: Principais metabólitos sanguíneos e sua interpretação;
10. Bioquímica da comunicação extracelular e intracelular: Membranas; Ação hormonal e transdução de sinais.

Anestesiologia e Farmacologia Veterinária

1. Drogas que atuam sobre os sistemas nervosos somático, autônomo e central.
2. Drogas que atuam sobre o sistema cardiovascular.
3. Drogas que atuam no equilíbrio líquido e hidroeletrolítico.
4. Agentes antimicrobianos.
5. Agentes antiparasitários.
6. Princípios das medicações pré-anestésicas.
7. Anestesia geral e local.
8. Técnicas anestésicas em felinos e cães.
9. Técnicas anestésicas em bovinos e equinos.
10. A ética e a moral em anestesiologia veterinária e eutanásia.



ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA

Área do Concurso: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Ponto sorteado: _____

Item	Valor do Item (pontos)	Total de pontos
Conteúdo	50	100
Capacidade de estruturação lógica	10	
Técnica	10	
Coerência	10	
Fundamentação e conclusão	10	
Uso da gramática padrão	10	

São Luís de Montes Belos, ____ de _____ de 2019.

Membro da Banca

ANEXO IX
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Área do Concurso: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Ponto sorteado: _____

Eixo	Item	Valor do Item (pontos)	Total de pontos
Plano de Aula (20% do valor da prova)	Objetivos	4	20
	Adequação do conteúdo	4	
	Adequação dos procedimentos e recursos didáticos	5	
	Indicação da modalidade avaliativa	5	
	Indicação das referências bibliográficas	2	
Desenvolvimento do conteúdo (40% do valor da prova)	Apresentação e problematização	8	40
	Desenvolvimento sequencial	8	
	Articulação do conteúdo com o tema	8	
	Exatidão e atualidade	8	
	Síntese	8	
Exposição (40% do valor da prova)	Consistência argumentativa	10	40
	Adequação do material didático ao conteúdo	8	
	Clareza, objetividade e comunicabilidade	8	
	Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção	6	
	Adequação ao tempo disponível	8	

São Luís de Montes Belos, ____ de _____ de 2019.

Membro da Banca

ANEXO X
FICHA DE PONTUAÇÃO
4ª ETAPA
AValiação DE TÍTULOS e PRODUÇÃO CIENTÍFICA

Protocolo n.		Data:	
Inscrição:	Nome do candidato:		RG:
Cidade:		Local:	
Habilitação: Classe III – Mestre			
Câmpus: São Luís de Montes Belos			
Grande área de conhecimento: Ciências Agrárias			
Área de conhecimento: Medicina Veterinária			
Área do concurso:			

I – ATIVIDADES DE ENSINO

I – 1 ENSINO (*)	Pontuação	Pontuação obtida
Magistério no ensino médio ou fundamental	2 pontos por ano efetivamente lecionado ou fração por ano	
Disciplina ministrada no magistério superior	0,5 ponto para cada 32 horas de aulas efetivamente ministradas limitado a um total de 30 pontos	

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

I – 2 ENSINO – ORIENTAÇÃO (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada (**)	20		
2	Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada (**)	15		
3	Aluno orientado em monografias de especialização aprovada	5		
4	Orientação em trabalho de conclusão de curso (por projeto)	3		
5	Aluno bolsista orientado em iniciação científica dentro de programa institucional	3		
6	Orientação por projeto de extensão/cultura, dentro de programa institucional	3		
7	Aluno orientado em monitoria, dentro de programa institucional	1		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) A atividade de co-orientação será pontuada com a metade dos pontos estabelecidos neste item.

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

I – 3 OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Membro de banca de concursos para docentes efetivos	4		
2	Membro de banca de defesa de tese de doutorado	4		
3	Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado	3		
4	Membro de banca de qualificação de doutorado	2		
5	Membro de banca de qualificação de mestrado	1		
6	Membro de banca de monografia, trabalho de conclusão de curso	1		
7	Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos	1		
8	Premiação ou láurea relacionada à área acadêmica	3		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

II – PRODUÇÃO INTELECTUAL

II – 1 PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Artigo de opinião (limitado a 10 pontos) (*)	1		
2	Manual, catálogo ou boletim, com ficha catalográfica (organizador/redator)	5		
3	Artigo em periódico especializado com corpo editorial (*)	15		
4	Resumo ou resenha em periódico especializado com corpo editorial (*)	5		
5	Artigos de divulgação científica, tecnológica e artística (*)	1		
6	Apresentação oral de trabalhos em anais do congresso científico (*)	3		
7	Apresentação de trabalho no formato painel em congresso científico (*)	1		
8	Resumo publicado em anais de congresso científico (*)	2		
9	Trabalho completo publicado em anais de congresso científico (*)	5		
10	Trabalho premiado em evento nacional ou internacional	8		
11	Livro publicado em editora com corpo editorial	<u>15</u>		
12	Livro traduzido e publicado em editora com corpo editorial	<u>10</u>		
13	Capítulo de livro publicado em editora com corpo editorial	<u>10</u>		
14	Organização de livro (coletânea), publicado em editora com corpo editorial	<u>10</u>		
15	Monografia de especialização defendida e aprovada	7		
16	Dissertação de mestrado defendida e aprovada	<u>25</u>		
17	Tese de doutorado defendida e aprovada	40		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

II – 2 PRODUÇÃO TÉCNICA OU TECNOLÓGICA (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Produção de software com divulgação em anais de congresso ou periódicos com corpo editorial	<u>5</u>		
2	Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos ou portarias da administração e consultoria <i>ad hoc</i>	3		
3	Produto ou processo de desenvolvimento ou geração de trabalho com patente	22		
4	Editoria de livro com corpo editorial	<u>5</u>		
5	Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume)	<u>5</u>		
6	Trabalho de editoria em comunicação (por ano)	3		
7	Promoção ou produção de eventos culturais, artísticos e esportivos	5		
8	Editoria de anais de eventos científicos, máximo de dois eventos por ano	5		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

III – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

III – 1 ATIVIDADES EM PROJETOS DE PESQUISA (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participante de projeto de pesquisa com financiamento	<u>2</u>		
2	Participante de projeto de pesquisa sem financiamento	2		
3	Coordenador de projeto de pesquisa com financiamento (**)	<u>10</u>		
4	Coordenador de projeto de pesquisa sem financiamento (**)	2		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar também como participante.

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

III – 2 ATIVIDADES DE EXTENSÃO (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participante de projeto de extensão/cultura	2		
2	Curso de extensão ministrado com 40 ou mais horas	4		
3	Curso de extensão ministrado com menos de 40 horas	2		
4	Palestrante, conferencista ou participante em mesa redonda de evento científico, cultural ou artístico	3		
5	Outras atividades de extensão, cultura e esportes diferentes das anteriores	2		
6	Coordenador de projetos de extensão e cultura (**)	2		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar também como participante.

IV – ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO

IV – 1 PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Participação em estágio de pós-doutorado	4 (**)		
2	Candidato regularmente matriculado em programa de doutorado (máximo de 4 pontos)	2 (**)		
3	Candidato regularmente matriculado em programas de mestrado (máximo de 4 pontos)	1 (**)		
4	Curso de aperfeiçoamento realizado com carga horária superior a 40 horas (*)	1		
5	Participação em congressos, seminários, encontros, jornadas etc. (*)	1		
6	Conclusão de curso de pós-doutorado (exclui o item 1 desta tabela)	8		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar por semestre.

IV – 2 ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (excetuando qualquer atividade docente) (*)		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Atuação profissional na área de Medicina Veterinária	5 (**)		
2	Atuação profissional na área específica do concurso de acordo com o Anexo I	10 (**)		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) Pontuar por semestre.

[\(Inserido conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO

V – 1 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO		Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
1	Atividades acadêmicas e administrativas designadas por portarias do reitor, pró-reitor, diretor de unidade acadêmica ou cargos equivalentes com carga horária >= 430 horas	2 (**)		
2	Representante em entidade científica, artística e cultural com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		
3	Representante em comissão de órgão governamental, com carga horária igual ou superior a 430 horas	2 (**)		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(**) As atividades com carga horária inferior a 430 horas serão pontuadas proporcionalmente às horas efetivamente utilizadas com a correspondência de 2 pontos para 430 horas.

Concurso Público para provimento de vagas no cargo de Docente de Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás – UEG – 2018

V – 2 ATIVIDADES DE GESTÃO UNIVERSITÁRIA (**)	Pontuação	Quantidade	Pontuação obtida
Reitor	14		
Vice-reitor ou pró-reitor	12		
Assessor direto da Reitoria	3		
Coordenador vinculado à Reitoria, às pró-reitorias ou direção	3		
Diretor de câmpus ou órgão equivalente	10		
Vice-diretor de câmpus ou órgão equivalente	4		
Coordenador de programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	<u>8</u>		
Coordenador de programa de pós-graduação <i>lato sensu</i>	<u>6</u>		
Coordenador de curso de graduação	<u>6</u>		

(*) Considerar apenas os últimos cinco anos.

(*) Excluídas as atividades do item V – 1.

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

TOTAL DE PONTOS
<p>1. Para calcular a nota de títulos (NT) de cada candidato, a banca examinadora, usando os resultados da aplicação da tabela de pontuações máximas na prova de títulos (Anexo IX), adotará o seguinte procedimento:</p> <ol style="list-style-type: none"> atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item I (Atividades de Ensino) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga proporcionalmente aquela nota; atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item II (Produção Intelectual) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga proporcionalmente aquela nota; atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item III (Atividades de Pesquisa e Extensão) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga proporcionalmente aquela nota; atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item IV (Atividades de Qualificação) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga proporcionalmente aquela nota; atribuir nota 100 (cem) à maior pontuação obtida por candidato de cada vaga no item V (Atividades Administrativas e de Representação) e converter a pontuação dos demais concorrentes da vaga proporcionalmente aquela nota; calcular a nota da avaliação de títulos de cada candidato pela média aritmética das notas dessas 5 (cinco) classes de atividades. OBS: O candidato que não pontuar em qualquer dos itens do Anexo X receberá a nota 0 (zero) para o respectivo item.
<p>Espaço a ser utilizado pela banca corretora:</p>

_____, _____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

Assinatura do responsável pelo recebimento de títulos

ANEXO XI
COMISSÃO DO CONCURSO

Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Concurso Público para Provimento de vagas no Cargo de Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás na área de Medicina Veterinária, conforme disposto no quadro seguinte:

Servidores	CPF	Função
Prof ^a . Dr ^a . Aracele Pinheiro Pales dos Santos	851.921.121-68	Presidente
Prof. Dr. Jarbas de Paula Machado	598.588.341-87	Membro
Prof ^a Dr ^a . Fenanda Rodrigues Taveira Rocha	548.790.861-34	Membro

[\(Alterado conforme Retificação n. 01 de 19 de novembro de 2018\).](#)

**ANEXO XII
BANCA EXAMINADORA**

Bancas examinadoras do Concurso Público para provimentos de vagas no Cargo de Docente do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás na área de Medicina Veterinária, conforme relacionadas abaixo:

Ord	Área do Concurso	Titulares	Suplentes
01	Clínica de Pequenos Animais	Dra. Cláudia Peixoto Bueno	Dr. Bruno Ferreira Carneiro
		Dr. Osvaldo José da Silveira Neto	Msc. Letícia Tereza G. Saraiva
		Dra. Carla Cristina Braz Louly	
02	Cirurgia de Pequenos Animais	Dra Karyne Oliveira Coelho	Dr. Bruno Ferreira Carneiro
		Dr. Osvaldo José da Silveira Neto	Dra. Severiana Cândia Mendonça Cunha Carneiro
		Dr. Marcelo Seixo de Brito e Silva	
03	Clínica e Cirurgia de Grandes Animais	Dr. Klayto José G. dos Santos	Dr. Rodrigo Arruda de Oliveira
		Dra. Sandra Regina Pires de Moraes	Msc. Baraquet João Dieb
		Dr. Diomar Toledo Lopes	
04	Diagnóstico por Imagem e Obstetrícia Veterinária	Dra. Sandra Regina Pires de Moraes	Dra. Cleusely Matias de Souza
		Dr. Klayto José G. dos Santos	Dra. Viviane Souza Cruz
		Dr. Rodrigo Arruda de Oliveira	
05	Bioquímica e Patologia Veterinária	Dra. Natali Almeida Gomes	Dra. Regiane Nascimento Gagno Pôrto
		Dra. Karyne Oliveira Coelho	Dra. Julia de Miranda Moraes
		Dra. Ana Paula Iglesias Santin	
06	Anestesiologia e Farmacologia Veterinária	Dra. Michele Laboissière	Dra. Viviane Souza Cruz
		Dr. Rodrigo Balduino Soares Neves	Dr. Sandro de Melo Braga
		Dr. Wesley Gonçalves Corrêa	